



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**  
Estado de São Paulo

**LEI N.º 686 – de 23 de dezembro de 2004.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de acordo para parcelamento de débito com a ELEKTRO - Eletricidade e Serviço S/A.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de acordo com a ELEKTRO - Eletricidade e Serviço S/A., objetivando o parcelamento do débito no valor de R\$ 32.943,72 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), referente ao período de julho a dezembro de 2004, conforme despesas empenhadas.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, onerarão verbas constante do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2004.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.